

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria cargo e vaga no anexo II da Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Cria no Quadro de Cargos dos Anexos II, da Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002, o cargo de Chefe de Iluminação Pública sua respectiva vaga e remuneração:

Anexo II:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Quadro de Cargos em Comissão, CC/FG		
Nomenclatura	Vagas criadas	Remuneração
Chefe de Iluminação Pública	1	CC/FG 05

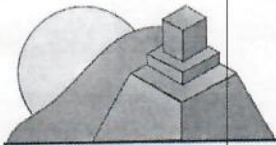
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos seguintes termos orçamentários:

Órgão	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Unidade	Obras e Serviços Públicos
Proj/Ativ.	2041 –Manutenção de Obras e Serv. Públicos
Elemento	3319011 vencimentos e vantagens fixos pessoal civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 05 de outubro de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

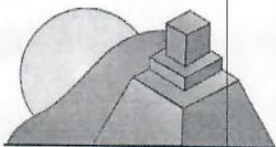
O Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade, criar cargo e vaga na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos com o seguinte objetivo:

Tendo em vista a fundamental importância da Iluminação Pública para o desenvolvimento social e econômico do município que constitui-se num vetor importante para a segurança pública da área urbana e rural, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, tais como: luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios e entre outros, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão. Sendo assim solicitamos a criação desse cargo para que a Administração pública execute diretamente os serviços, o que fará com que haja mais eficiência, agilidade e economicidade em relação aos serviços prestados por terceirizadas.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Vereadores, para qual solicita-se precioso apoio à aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 05 de outubro de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



Cargo em Comissão

Chefe de Iluminação Pública

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Síntese das atribuições:** Chefiar, dirigir, coordenar e acompanhar os serviços de Manutenção da rede de Iluminação Pública urbana e rural , realizar pedidos material e fiscalizar os serviços de manutenção executados por terceirizadas quando for o caso e executar diretamente junto com sua equipe os serviços.

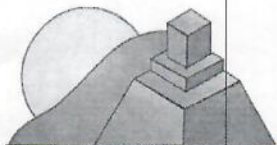
- b) **Exemplos de atribuições:** Efetuar o prolongamento da rede de iluminação pública no município, Substituir luminárias nas vias públicas, preparar ferramentas e materiais para realização de reparos, realizar a manutenção das luminárias em conjunto com sua equipe, fiscalização noturna para ver se os pontos estão funcionando , realizar pedidos de materiais , realizar testes para detecção de problemas e falhas de funcionamentos nas luminárias, Orientar o trabalho do pessoal subordinado, conduzir e dirigir veículos visando a realização de atendimento externo, manter e conservar equipamento que utiliza para realização de trabalho, auxiliar na busca de orçamentos e outras atividades afins.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviço interno e externo.

Requisitos para o provimento:

- a) Idade: mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino fundamental incompleto e possuir curso de eletricista expedido por órgão competente

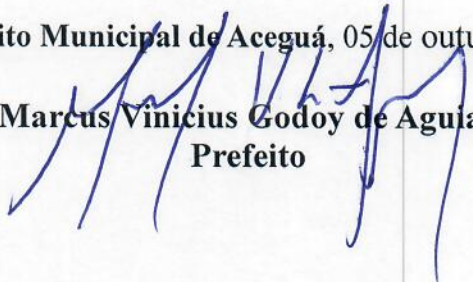


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Remuneração:

- a) Provido em Cargo em Comissão ou Função Gratificada de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
- b) Remuneração – CC – 05 OU FG- 05.

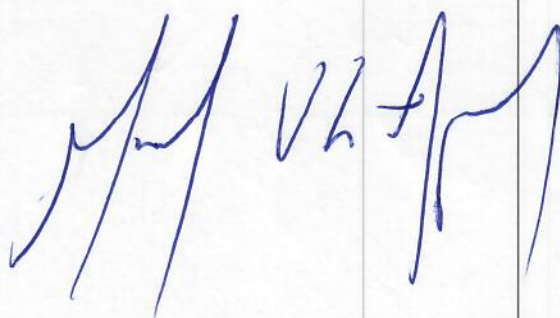
Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 05 de outubro de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 11 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters, likely representing the name of the Mayor, Marcus Vinicius Godoy de Aguiar.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 014/2023**

PROJETO LEI 080 , de 05 de outubro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Cria no Quadro de Cargos do Anexo II, da Lei nº 108, de 1º de outubro de 2022, o cargo de chefe de Chefe de Iluminação em CC/FG 05

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto de 1,5 mês, e aos anos de 2024 e 2025 o impacto de 12 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos Livres do Município. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2023	2024	2025
Chefe Iluminação Pública (01) *	R\$ 2.616,30	R\$ 23.808,33	R\$ 24.998,75
Obrigações Patronais INSS	R\$ 549,42	R\$ 4.999,75	R\$ 5.249,74
Total	R\$ 3.165,72	R\$ 28.808,08	R\$ 30.248,48

*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de remuneração


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 44.784.380,02
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 23.750,890,93
Percentual do gasto com pessoal	<u>53,03%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 24.226,94
Gasto total após a contratação	R23.775.117,87
Percentual da RCL com o aumento	<u>53,09%</u>


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

Projeto de Lei nº 080/2023

Cria cargo de Chefe de Iluminação Pública CC/FG -5

	2023	2024	2025
1744,2	1.744,20	1.831,41	1.922,98
Vagas	1	1	1
meses	1,5	13	13
Valor	2.616,30	23.808,33	24.998,75
Encargos	549,42	4.999,75	5.249,74
Bruto	3.165,72	28.808,08	30.248,48
		21.061,22	24.226,94

R\$ 44.784.380,02
R\$ 23.750.890,93
53,03%
R\$ 24.226,94
R\$ 23.775.117,87
53,09%